



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Portaria GDI nº 36/2022

Cria a Ouvidoria dos Estágios e do Núcleo de Práticas Jurídicas, define atribuições e nomeia Ouvidor, o Professor Doutor Ruy Pereira Camilo Junior.

A Diretora em Exercício da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições, edita a seguinte Portaria:

Portaria GDI nº 36/2022

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo a Ouvidoria dos Estágios e do Núcleo de Práticas Jurídicas.

§ 1º: As atribuições dessa Ouvidoria não substituem ou elidem as atribuições das demais Ouvidorias existentes na Universidade, devendo com ela se articular de modo sistêmico.

§ 2º: A função da ouvidoria do estágio volta-se exclusivamente ao acompanhamento e apuração de atos, fatos ou omissões imputáveis à parte concedente do estágio, não lhe cabendo apurar a conduta de alunos ou de servidores da Faculdade.

§ 3º: A função de ouvidor dos estágios pode ser cumulada com a de coordenador do setor do setor de estágios e coordenação profissional.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria:

I – receber e processar reclamações, denúncias e pedidos de informação relativos às condições e circunstâncias em que são desenvolvidas as atividades de estágio decorrentes de termos de compromisso firmados com a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em especial o ambiente de trabalho, o respeito aos direitos do estagiário, a jornada exigida dos estágios e a adequação dos serviços solicitados em relação ao plano de atividades apresentado.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

II – após as apurações que entender cabíveis, encaminhar à Diretoria representação acerca de condutas que possam configurar infração, indicando o enquadramento disciplinar e o encaminhamento que entender cabíveis;

III – Divulgar junto à comunidade acadêmica a existência da Ouvidoria e seus canais de comunicação;

IV - Orientar os alunos e estagiários sobre seus direitos face aos entes concedentes, com eles discutindo problemas relacionados com os seus estágios;

V – Apresentar à comunidade acadêmica, anualmente, relatório contendo balanço do estado da arte da Faculdade em relação as denúncias recebidas;

§ único: as denúncias e comunicações serão processadas com total respeito a todos os envolvidos e terão caráter confidencial até que sejam concluídas com o arquivamento ou encaminhamento de representação à Diretoria;

VI – elaboração de manual de boas práticas de estágios, com orientações voltadas aos alunos e aos próprios entes concedentes.

§ único: uma vez concluída a elaboração do manual, será feita a divulgação e discussão do seu conteúdo no âmbito da escola e da comunidade jurídica.

Art. 3º - A Ouvidoria deverá atuar com total respeito a todos os envolvidos, observância ao contraditório e à ampla defesa, proporcionalidade e celeridade.

Art. 4º - O mandato de Ouvidor ou Ouvidora será de 2 (dois) anos admitida a recondução.

Art. 5º - Ficado nomeado o Professor Doutor Ruy Pereira Camilo Junior para exercer a Ouvidoria e o Professor Doutor Flávio Roberto Batista como suplente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, em 18 de outubro de 2022.

Ana Elisa Liberatore Silva Bechara

Diretora em Exercício